

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017**

### **1 – PREÂMBULO**

O Município de Renasença/PR torna público que estará recebendo, a partir do dia 31/07/2017, no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, documentação para Credenciamento de Instituições Privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade publica pelo Município de Renasença, para realizar Jantar Italiano em comemoração ao aniversário do Município, que será realizado no Centro Paroquial, no dia 25 de novembro de 2017.

1.1 – Os serviços contratados deverão ser executados impreterivelmente no dia 25 de novembro de 2017, conforme estabelecido no presente Edital.

1.2 – O acesso ao credenciamento é livre para todas as Instituições Privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade publica pelo Município de Renasença, legalmente constituídas a partir da data de publicação deste edital, até as 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2017.

1.3 – Os envelopes recebidos até as 09:00 horas do dia **31 de agosto de 2017**, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do Município de Renasença – PR.

### **2 – OBJETO**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Instituições Privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade publica pelo Município de Renasença, para realizar Jantar Italiano que será servido no Centro Paroquial, em comemoração ao aniversário do Município, que acontecerá no dia 25 de novembro de 2017, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

### **3 - DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO**

3.1 Deste chamamento público resultarão Instituições Classificadas, que firmarão contratos com o Município de Renasença, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, vinculado a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

3.2 Havendo mais de uma instituição credenciada as despesas e receitas deverão ser divididas de forma proporcional.

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1 Poderão credenciar-se todas as Instituições Privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade publica pelo Município de Renasença.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 Pessoas físicas;

4.2.3 Empresas privadas ou Instituições com fins lucrativos ou não declaradas de utilidade pública pelo município de Renascença.

## **5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

Para o credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**

5.1.1 – ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e

5.1.2 – comprovante de que foi declarada de utilidade pública pelo Município de Renascença.

### **5.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.2.4 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

5.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

5.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

### **5.3 Declarações:**

5.3.1 – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;

5.3.2 – A Entidade está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911/98.

5.3.3 – Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação, conforme anexo VI;

5.3.4 – Requerimento para inscrição no credenciamento conforme anexo III.

### **5.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

5.4.1 – Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis.

5.4.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

5.4.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.4.4 – A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.4.6 – Os documentos deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da entidade.

5.4.7 – O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação, deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. O Jantar Italiano será servido no dia 25 de novembro de 2017, a partir das 20h30min, no Centro Paroquial de Renascença.

6.2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Compete à Contratada:

7.2 – Arcar com as despesas do aluguel do Centro Paroquial;

7.3 - Disponibilizar para a venda no mínimo 850 ingressos e no máximo 1.080 ingressos, no valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada;

7.4 - Preparar e servir o jantar típico italiano com alimentos de boa qualidade e suficiente para o numero de ingressos disponibilizados;

7.5 - Respeitar as normas da vigilância sanitária.

7.6 - Comercializar no mínimo as seguintes bebidas: Vinho, Cerveja, Refrigerante e Água;

7.7 – O cardápio deverá conter no mínimo:

a) ENTRADAS: Torresmo, Salame, Morcilla, Queijo e Fígado de Galinha.

b) PRATOS PRINCIPAIS: Galeto Assado, Carne de Porco Frita, Salame Assado, Polenta Brostolada com Queijo, Polenta Mole, Macarrão com Molho de Frango, Lasanha Bolonhesa, Omelete com Salame e Queijo, Radicci Cotti, Ovo em Conserva, Cebola em Conserva, Pimentão em Conserva, Almeirão com Cebola.

c) SOBREMESA: Sagu e Chico Balanceado.

7.8 - Fornecer todo o pessoal necessário para a realização do jantar, tais como cozinheiros, auxiliares, garçons, todos treinados e uniformizados.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 – Adquirir no mínimo 250 e no máximo 300 jantares, que serão fornecidos a servidores ativos e inativos, estagiários, conselheiros tutelares, vereadores, servidores do legislativo e homenageados, conforme previsão da Lei Municipal nº 1337/2013.

8.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.3 – Fornecer para a realização do evento:

a) Show Musical;

b) Estruturas e Sonorização;

c) Decoração;

d) Utensílios necessários para realização do evento (toalhas, talheres, panelas, pratos, etc), exceto produtos alimentícios.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária a seguir:

### **0 Recursos Ordinários (Livres)**

0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

## **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados.

**10.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

**10.2.1** – A Nota Fiscal ou Recibo deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**

**CNPJ nº 76.205.681/0001-96**

**Rua Getulio Vargas, nº 901**

**Renascença – PR**

**CEP: 85.610-000**

## **11 – DOS PRAZOS:**

11.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de credenciamento, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.

11.2 – O prazo de vigência do Contrato será até o dia 30 de novembro de 2017.

## **12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

## **13 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no presente edital.

13.2 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

13.3 Será automaticamente extinto o contrato quando da execução total do objeto contratado.

13.4 O presente contrato será rescindido pelo Município de Renascença quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 006/2017, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Renascença, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Renascença.

## **14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **15 – RECURSOS**

17.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – É facultado o Município de Renascença, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

16.2 – Reserva-se o município de Renascença, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.3 – A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando ao MUNICIPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.4 – Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, fone/fax- 046 - 3550.8300 / 3550.8316, CEP 85.610-000.

16.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

## **19 - ANEXOS DO EDITAL**

- **ANEXO I** - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- **ANEXO II** - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- **ANEXO III** - MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO IV** - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA;
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA;
- **ANEXO VI** - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Renascença, 26 de julho de 2017.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

(ANEXO I)

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017.**

Que entre si fazem de um lado o Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Lessir Canan Bortoli, portador da Cédula de Identidade - RG nº ..... /PR e CPF/MF nº....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ....., CNPJ - nº ....., com sede à ....., nº ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade - RG nº ..... e CPF/MF nº ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, **Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_**, embasada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do Chamamento Público nº 006/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL***

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Renascença, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE***

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo de ..... de ..... de 2017.

***CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO***

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, conforme a seguir:

.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas em Edital, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

***CLAUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA***

A execução do Presente Contrato dar-se-á sob a forma de regime de “execução direta” com prazo de execução no dia 25 de novembro de 2017.

Os serviços referidos acima serão executados pelo contratado, conforme determinação do setor competente.

A prestação dos serviços ora contratados, não implica em vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre as partes.



## ***CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO***

5.1 – Compete à Contratada:

5.2 – Arcar com as despesas do aluguel do Centro Paroquial;

5.3 - Disponibilizar para a venda no mínimo 850 ingressos e no máximo 1.080 ingressos, no valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada;

5.4 - Preparar e servir o jantar típico italiano com alimentos de boa qualidade e suficiente para o número de ingressos disponibilizados;

5.5 - Respeitar as normas da vigilância sanitária.

5.6 - Comercializar no mínimo as seguintes bebidas: Vinho, Cerveja, Refrigerante e Água;

5.7 – O cardápio deverá conter no mínimo:

a) ENTRADAS: Torresmo, Salame, Morcilla, Queijo e Fígado de Galinha.

b) PRATOS PRINCIPAIS: Galeto Assado, Carne de Porco Frita, Salame Assado, Polenta Brostolada com Queijo, Polenta Mole, Macarrão com Molho de Frango, Lasanha Bolonhesa, Omelete com Salame e Queijo, Radicci Cotti, Ovo em Conserva, Cebola em Conserva, Pimentão em Conserva, Almeirão com Cebola.

c) SOBREMESA: Sagu e Chico Balanceado.

5.8 - Fornecer todo o pessoal necessário para a realização do jantar, tais como cozinheiros, auxiliares, garçons, todos treinados e uniformizados.

5.9 Atender os prazos fixados no presente contrato.

## ***CLAUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO***

6.1 – Adquirir no mínimo 250 e no máximo 300 jantares, que serão fornecidos a servidores ativos e inativos, estagiários, conselheiros tutelares, vereadores, servidores do legislativo e homenageados, conforme previsão da Lei Municipal nº 1337/2013 e suas alterações.

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.3 – Fornecer para a realização do evento:

a) Show Musical;

b) Estruturas e Sonorização;

c) Decoração;

d) Utensílios necessários para realização do evento (toalhas, talheres, panelas, pratos, etc), exceto produtos alimentícios.

## ***CLAUSULA SÉTIMA - VALOR CONTRATUAL***

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário de R\$ ..... (.....), totalizando o valor do contrato em R\$ .....(.....).

## ***CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados.

**8.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

**8.2.1** – A Nota Fiscal ou Recibo deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**  
**CNPJ nº 76.205.681/0001-96**  
**Rua Getulio Vargas, nº 901**  
**Renascença – PR**  
**CEP: 85.610-000**

8.3. Após emissão da Nota Fiscal ou Recibo a empresa devera passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico [almoxarifado@renascenca.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@renascenca.pr.gov.br).

***CLAUSULA NONA - CRITÉRIO DE REAJUSTE***

Não haverá reajustes por ocasião dos contratos.

***CLAUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS***

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

.....

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES***

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

***CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE / CIVIL / TRABALHISTA / FISCAL***

O Contratado assume integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, durante a execução dos serviços.

***CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATANTE***

Será responsável pelo contrato o Sr. Vilmar Possato Duarte.

Controlador: Daisy Berlatto.

Fiscal: Daisy Berlatto

***CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS***

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO***

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, ..... de ..... de 2017.

---

Prefeito Municipal

---

Contratada

Testemunhas:

---

---

## (ANEXO II)

Credenciamento de entidades ou associações sem fins lucrativos declarados de utilidade pública pelo município de Renascença, para realizar jantar italiano em celebração do dia do município que aconteceu no dia 25 de novembro de 2017, que será realizado no centro paroquial do município, contendo no mínimo o seguinte cardápio:

- a) ENTRADAS: Torresmo, Salame, Morcilla, Queijo e Fígado de Galinha.
- b) PRATOS PRINCIPAIS: Galeto Assado, Carne de Porco Frita, Salame Assado, Polenta Brostolada com Queijo, Polenta Mole, Macarrão com Molho de Frango, Lasanha Bolonhesa, Omelete com Salame e Queijo, Radicci Cotti, Ovo em Conserva, Cebola em Conserva, Pimentão em Conserva, Almeirão com Cebola.
- c) Deverá comercializar no mínimo as seguintes bebidas: Vinho, Cerveja, Refrigerante, Água  
O valor do ingresso será no máximo de R\$ 40,00 cada.

Obrigações do município:

1 Adquirir no mínimo 250 e no máximo 300 jantares, que serão fornecidos a servidores ativos e inativos, estagiários, conselheiros tutelares, vereadores, servidores do legislativo e homenageados, conforme previsão da Lei Municipal nº 1337/2013 e suas alterações.

2 Fornecer para a realização do evento:

- a) Show Musical;
- b) Estruturas e Sonorização;
- c) Decoração;
- d) Utensílios necessários para realização do evento (toalhas, talheres, panelas, pratos, etc), exceto produtos alimentícios.

Obrigações da contratada:

- 1 – Arcar com as despesas do aluguel do Centro Paroquial;
- 2 - Disponibilizar para a venda no mínimo 850 ingressos e no máximo 1.080 ingressos, no valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada;
- 3 - Preparar e servir o jantar típico italiano com alimentos de boa qualidade e suficiente para o número de ingressos disponibilizados;
- 4 - Respeitar as normas da vigilância sanitária.
- 5 - Comercializar no mínimo as seguintes bebidas: Vinho, Cerveja, Refrigerante e Água;
- 6 - Fornecer todo o pessoal necessário para a realização do jantar, tais como cozinheiros, auxiliares, garçons, todos treinados e uniformizados;
- 7 – Tratar com cortesia a todos.

(ANEXO III)

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

*(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)*

À Prefeitura Municipal de Renascença

Setor de Licitações e Contratos

Renascença - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de entidades ou associações sem fins lucrativos declarados de utilidade pública pelo município de Renascença, divulgado pela **Prefeitura Municipal de Renascença**, objetivando a para realizar jantar italiano em celebração do dia do município que aconteceu no dia 25 de novembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em *(data da divulgação)*.

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.N.P.J: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*(cidade), (dia) de (mês) de (ano).*

\_\_\_\_\_  
*(representante legal)*

(ANEXO IV)

**MODELO DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público nº XX/2017, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ*

*Endereço completo*

(ANEXO V)

**MODELO DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(ANEXO VI)

**MODELO DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)**

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)